

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

O Governador do Estado do Pará HELDER ZAHLUTH BARBALHO, por afastamento para cumprir agenda oficial no exterior, transmite a Chefia do Poder Executivo, no período de 15 a 20 de outubro de 2019, ao Vice-Governador do Estado LUCIO DUTRA VALE, que assume o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, as leis infraconstitucionais e de promover o bem geral do povo do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE OUTUBRO DE 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
LUCIO VALE
Vice-Governador

Protocolo 485043

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

Portaria AGE Nº 312/2019-GAB, de 14 de outubro de 2019.
O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a instauração da Ordem de Serviço nº 11/2019 de 16 de julho de 2019 que instaurou Auditoria de caráter especial para apuração de irregularidades junto à Fundação PROPAZ no que concerne à liberação de R\$ 12.192.908,80 (Doze milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos) em Termos de Fomento, para as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público, oriundas de Emendas Parlamentares no período de abril a setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar inspeção in loco, inicialmente nas Organizações sociais localizadas no município de Belém, para averiguação quanto a existência das referidas associações, pois esta AGE tentou por diversas vezes notificá-las, porém restaram infrutíferas referidas notificações, conforme tabela abaixo:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMAZON -AEA	14.292.112/0001-78	Av. Senador Lemos, 1592 - sala B Sacramento CEP 66113-000, Belém-PA.
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO POPULAR UNIFICADO DE BELÉM - MPUB	04.453.431/0001-64	Travessa Mauriti, 2340, Marco, CEP 66093-180, Belém-PA
ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DA AMAZÔNIA	13.208.085/0001-40	Av. Tavares Bastos, 78, Souza, CEP 66613-140, Belém-PA
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MOCIDADE UNIDA DO UMARIZAL	15.742.745/0001-01	Passagem 12 de novembro, 117, Umarizal, CEP 66060-190, Belém-PA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA TERRA FIRME	15.255.805/0001-53	Av. Celso Malcher, Passagem Dom Manoel, nº 22, CEP 66077-200, Terra Firme, Belém-PA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ESPORTIVA ARTE SUAVE	16.924.772/0001-50	Passagem Nazareno, nº 12, casa 03, entre Pariquis e Mundurucus, Jurunas, CEP 66030-820, Belém-PA
FEDERAÇÃO PARAENSE DE JIU JITSU - FPJJ	26.912.533/0001-33	Passagem Nazareno, nº 12, casa 03, térreo, sala 01, entre Pariquis e Mundurucus, Jurunas, CEP 66030-820, Belém-PA
GRUPO PARA VALORIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DIGNIFICAÇÃO DO DOENTE COM AIDS - GRUPO PARA VIDA	83.366.245/0001-64	Av. Roberto Camelier, 808, Jurunas, CEP 66033-640, Belém-PA
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA IMPERIO JURUNENSE	15.254.782/0001-62	Rua Cezário Alvim - Passagem Marclio Dias, nº 10, Jurunas, CEP 66023-170, Belém-PA
INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL - IISAB	04.700.912/0001-27	Travessa Lomas Valentinas, 2625, sala 210, CEP 66093-677, Belém-PA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ - OSGP	07.373.317/0001-12	Rua Tiradentes, 67, sala 207, Reduto, CEP 66053-330, Belém-PA

Art. 2º Designar os servidores PAMELA LIVIA GOMES, assessora de imprensa, matrícula 5950413/1; ROGÉRIO LUIZ ARRUDA DE FIGUEIREDO, auditor de finanças e controle, matrícula 57196324/1 e ALESSANDRO DE MORAES BARROS, motorista, matrícula 5890933/1 para a condução dos trabalhos e elaboração de Relatório Final conclusivo acerca das vistorias realizadas.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo: 485025

OUTRAS MATÉRIAS

NOTIFICAÇÃO

BELÉM (PA), 14 DE OUTUBRO DE 2019.

À Servidora de matrícula nº 05552834-01, lotada no setor Serviço Regional de Fiscalização, vinculado à Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA), situada à Avenida Visconde de Souza Franco, 110, Umarizal. CEP 66.053-000. Belém - Pará - Brasil, onde deverá ser notificada.
O Auditor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º do Decreto Estadual 2.289 de 13 de dezembro de 2018, através da Ordem de Serviço nº 020/2019-AGE, publicada na edição de nº 33986 do Diário Oficial do Estado do Pará, em 19/09/2019, que instaurou AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL, com o fito de apurar possíveis irregularidades nos atos praticados pelo servidor Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha (CPF nº 177.185.202-00), durante todo o período em que figurou como Servidor público, especialmente como Secretário de Estado de Fazenda do Pará.
Com base no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, o Servidor responsável pela AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL requer que, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar do dia 15 de outubro de 2019, sejam remetidos à Auditoria Geral do Estado do Pará as declarações de bens e propriedade dos últimos 5 anos de atividade funcional. Tais documentos podem ser entregues em mídias digitais e fisicamente na Sede da AGE, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, na cidade de Belém/PA, sob o CEP 66.060-160.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado
Yuri Assis Gonçalves
Assessor Jurídico Mat. nº 5950808/1

Protocolo: 485033

NOTIFICAÇÃO

BELÉM (PA), 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Ao Servidor de matrícula nº 05128110-02, lotado no setor de Delegacia Regional da Fazenda Estadual 13ª RF - Tomé Açú, vinculado à Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA), situada à Avenida Visconde de Souza Franco, 110, Umarizal. CEP 66.053-000. Belém - Pará - Brasil, onde deverá ser notificado.
O Auditor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º do Decreto Estadual 2.289 de 13 de dezembro de 2018, através da Ordem de Serviço nº 020/2019-AGE, publicada na edição de nº 33986 do Diário Oficial do Estado do Pará, em 19/09/2019, que instaurou AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL, com o fito de apurar possíveis irregularidades nos atos praticados pelo servidor Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha (CPF nº 177.185.202-00), durante todo o período em que figurou como Servidor público, especialmente como Secretário de Estado de Fazenda do Pará.
Com base no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, o Servidor responsável pela AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL requer que, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar do dia 15 de outubro de 2019, sejam remetidos à Auditoria Geral do Estado do Pará as declarações de bens e propriedade dos últimos 5 anos de atividade funcional. Tais documentos podem ser entregues em mídias digitais e fisicamente na Sede da AGE, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, na cidade de Belém/PA, sob o CEP 66.060-160.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado
Yuri Assis Gonçalves
Assessor Jurídico Mat. nº 5950808/1

Protocolo: 485032

DECISÃO

Considerando que, pela Ordem de Serviço nº 020/2019-AGE, publicada na edição de nº 33986 do Diário Oficial do Estado do Pará, em 19/09/2019, foi instaurada AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL.
Considerando que, O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou, nomeou como presidente da investigação o servidor Yuri Assis Gonçalves, matrícula 5950808/1.
Considerando que, em resposta à notificação publicada em nome do servidor de número de matrícula 05275512, lotado no setor de Coordenação Executiva Especial da Administração Tributária do IPVA e do ITCMD, vinculado à Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA), o ora servidor protocolou em 11 de outubro de 2019, petição condicionando a remissão dos documentos requisitados por esta AGE ao recebimento de cópia integral dos autos ora tratados.
Diante do que foi requerido, o presidente desta Auditoria em caráter Especial, em obediência ao princípio da ampla defesa e do contraditório, concede cópia integral dos referidos autos ao servidor notificado, deixando claro que para tal, o mesmo deve apresentar mídia digital do tipo pen drive ou HD externo para acondicionamento do arquivo digital.
Ainda sobre o requerido, no que tange ao atrelamento entre o fornecimento de documentação requisitada e a prévia concessão de cópia dos autos; ressaltamos que de ordem da Constituição estadual do estado do Pará, temos o que segue:
Art. 304. Quaisquer autoridades ou agentes públicos, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, como requisito para suas posses, deverão apresentar cópias da última declaração do imposto de renda, devidamente acompanhado do recibo de entrega atestado pelo órgão competente, inclusive a dos respectivos cônjuges ou das respectivas pessoas com quem mantenham união estável como entidade familiar, atualizando essas declarações a cada ano, até o final do mandato, exercício ou investidura, ficando as declarações arquivadas no Tribunal de Contas do Estado ou no Tribunal de Contas dos Municípios, conforme o caso.
Ressaltamos por oportuno que, esta documentação é obrigatoriamente fornecida e atualizada desde o momento da posse do servidor, segundo o que determina o § 4º do art. 22 do Regime Jurídico Único do estado do Pará, Lei Nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, cuja redação é a que segue: